

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO nº 74, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

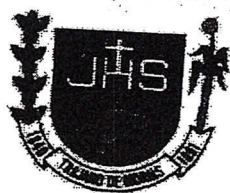
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES –
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58º, IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta o artigo 2º c/c artigo 5º alínea “g” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrecorrível de **R\$ 10.845,96** (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) parte de uma propriedade rural (**SÍTIO CORAÇÃO DE MACABU**), parcialmente localizada no perímetro urbano do 4º Distrito de Trajano de Moraes, com área total de 40,8375 ha, sendo que a área total a ser desapropriada corresponde apenas a 900 m², com 30m (trinta metros de frente para a Rua Principal, s/nº, Bairro Maria Mendonça, Município de Trajano de Moraes, CEP 28.765-000 e 30 (trinta) metros de frente a fundo, lançado para fins de tributação em nome de **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**: brasileiro, casado, lavrador, RG: 138720-5, CPF: 172.547.797-15, casado em comunhão de bens com **IRMA PERCILIA ELER DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, RG: 06275263-9 e CPF: 914.513.377-87, ambos residentes e domiciliados na Estrada Maria Mendonça, s/nº, Bairro Maria Mendonça, Município de Trajano-RJ, imóvel este registrado no Registro Geral de Imóveis desta Comarca no livro 01, matrícula 4102, fls. 279.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de uma Unidade Básica de Saúde, para atender as pessoas residentes e domiciliadas na localidade de Maria Mendonça no 4º Distrito. Observa-se que o objetivo é específico para atender o Programa de Saúde do SUS, constituindo-se uma obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 4.908/2018.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 1801.1030100832157 – Dotação: 449061.00.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 03 de dezembro de 2018.

RODRIGO FREIRE VIANA
PREFEITO